

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024**  
**(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1. PRÊAMBULO**

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, inscrito no CNPJ nº 11.117.243/0001-20, através do seu Presidente RUDI MIGUEL SANDER, prefeito de São Carlos – SC e do seu agente de contratação Sr. João Paulo Gubert, emite processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74:](#)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: [Regulamento](#)

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; e,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

b)

c) Comissão de Contratação, designada pela RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024. (conforme [art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021](#))

**II - Contratação:**

a) Processo administrativo nº 033/2024;

b) Inexigibilidade 012/2024

**2. OBJETO**

2.1. Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIDIR**

**Obs. 1: Coincidir com o edital de CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ETP 011/2024 e TR 023/2024 do processo de credenciamento;**

**Obs. 2:** coincidir com o ETP 019/2024 e TR 034/2024 do processo de Inexigibilidade.

**3. DO CONTRATADO**

Trata-se da contratação da empresa:

**LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.344.235/0001-09, com sede na Rua Santa Catarina, nº 610, Centro, Cidade de Cunha Porã - SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARCIANO PASQUALOTTO, portador (a) do CPF-MF sob o nº 779.773.789-49, doravante denominado **CREDENCIADA**.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Valor do objeto: **R\$ 1.023.200,00 (um milhão, vinte três mil e duzentos reais);**

| Item | Cód. | Produto - Descrição                                                                | Und.  | Qtdade | Cotação - Máx. Unit. | Cotação - Máx. Total |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|----------------------|
| 2    | 1750 | HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MINIMO 85 HP, COM ROMPEDOR HIDRAULICO. | HORAS | 200    | R\$ 410,00           | R\$ 82.000,00        |

|       |      |                                                                                                                                              |       |       |            |                  |
|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|------------------|
| 4     | 1752 | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR. | HORAS | 400   | R\$ 401,80 | R\$ 160.720,00   |
| 5     | 1753 | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 17 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR. | HORAS | 400   | R\$ 436,50 | R\$ 174.600,00   |
| 6     | 1754 | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,75 M³                                     | HORAS | 500   | R\$ 371,76 | R\$ 185.880,00   |
| 8     | 1756 | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 M³                                        | HORAS | 1.000 | R\$ 420,00 | R\$ 420.000,00   |
| TOTAL |      |                                                                                                                                              |       |       |            | R\$ 1.023.200,00 |

## 5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação foi levado em consideração os itens em que a empresa demonstrou interesse no fornecimento

5.2. O processo está baseado na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Desta forma, pelo processo de credenciamento tem-se a inviabilidade de competição, pois proporciona o maior número de pessoas jurídicas credenciadas, a condições igualitárias de competitividade e a preços comuns a todos os participantes.

O processo NÃO dispõe de consulta de preço ou orçamento, sendo que os valores contidos no termo de referência, foram mantidos os mesmos do ano de 2023, haja vista, que estão adequados a realidade e ao erário público.

Para compor os valores, utilizou-se o credenciamento do ano anterior (processo 003/2023, credenciamento 002/2023), e ainda referenciada no valor aproximada nas tabelas oficiais contidas nos links abaixo: <https://sobratema.org.br/CustoHorario/Tabela> e [https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro\\_antiga/sul/santa-catarina/2024/abril/abril-2024](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/sul/santa-catarina/2024/abril/abril-2024)

Também levando em consideração a aplicação do reajuste através do INPC dos últimos meses, conclui-se que os valores não são representativos e portanto não indicados na presente licitação, e desta forma estão condizentes com os valores aplicados no mercado local e adequados ao tamanho do Consorcio CIDIR, e que pelo índice apresentado pelo INPC do último ano não possui variação suficiente ou que impacte acréscimo ou diminuição do valor dos serviços, podendo perfeitamente ser mantidos os mesmos valores.

## 6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste processo de Inexigibilidade correrão por conta dos orçamentos de 2024 e 2025:

| Recurso  |                                                                                                |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:   | 1 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR                                                       |
| Unidade: | 1 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR                                         |
| Ação:    | 2005 - Pavimentação - Produção, Aplicação de Massa Asfáltica e Manut. da Usina e Equipamentos. |

## **7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

7.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.1.1. DECLARAÇÕES:**

**I -** Declaração Unificada (ANEXO III);

**II -** Declaração LGPD (ANEXO IV);

**III -** Proposta (ANEXO V);

**IV -** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**V -** Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.1.2. COMPROVAÇÃO PESSOA JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

**a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

**i)** Estatuto ou contrato social;

**ii)** Ato constitutivo;

**iii)** Registro comercial;

**iv)** Decreto de autorização.

**7.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

**a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: [CNPJ](#);

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;

**d)** Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Regularidade com o FGTS;

**g)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;

**7.1.4. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

**7.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Apresentar relação de EQUIPAMENTO, contendo Documento de CRLV e ou nota fiscal de aquisição do equipamento em nome da empresa ou socio proprietário e ficha técnica do mesmo comprovando que atende as especificações;

**b)** Apresentar os documentos dos motoristas/operadores habilitados: carteira nacional de habilitação - CNH (para caminhões) e curso profissionalizante de operador das máquinas.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

8.1. Justifica-se a contratação por credenciamento, em decorrência do Art. 79 da lei 14.133/21:

Art 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: [Regulamento](#)

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; e,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Foi solicitado toda a documentação das empresas, que somente serão contratadas as que estiverem com toda a documentação regular.

Ainda pelo período de 1 ano, outras empresas poderão realizar o credenciamento.

## **9. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

- a) emitir a autorização de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste termo de referência, e ainda, em consonância com a legislação em vigor e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Verificar se a contratada possui todas as licenças e aval legal para a execução dos serviços;
- g) Verificar se o veículo e o motorista atendem as qualificações presentes no edital, através de verificação in loco, anterior ao carregamento.

### **9.2. A contratada deverá:**

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto desta comunicação interna;
- b) Manter, durante o período da vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e qualificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados;
- g) Providenciar o imediato reparo ou refazer o serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente e bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- i) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues;
- j) Possuir todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada ao equipamento;
- k) Fornecer aos operadores todos os equipamentos de proteção individual necessários (camisa, calça, sapatos, luvas de couro e colete refletivo);
- l) Os veículos de transporte de equipamento, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;
- m) Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;
- n) Os equipamentos credenciados devem estar em bom estado de conservação, com manutenção em ótimo estado para não haver quebras e atraso de obra e aparência estética aceitável;

9.3. A responsabilidade pelo abastecimento do combustível dos equipamentos e máquinas bem como a manutenção;

9.4. A fiscalização será realizada pela equipe de engenharia do Consórcio CIDIR, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer dados dos equipamentos/implementos, bem como o andamento da implementação.

9.4.1. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. JOÃO PAULO GUBERT;

9.4.2. A fiscalização será exercida pelo Sr. ISAURA MULLER;

- 9.5. A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
  - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
  - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 10.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 10.3. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
  - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 10.4. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 10.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - c) Execução da garantia contratual para:
    - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 10.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 10.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 10.10. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
  - II - Página do Consórcio CIDIR: <https://cidir.atende.net>
  - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 1.1.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Consórcio CIDIR, Pinhalzinho-SC de 28 de outubro de 2024.

**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2024**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

|    | <b>ELEMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>OBRIGATÓRIO RESPONDER?</b>                                                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | <p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO</b></p> <p><b>Resposta:</b><br/> <b>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIDIR.</b><br/> Justifica-se a contratação, há vista que o Consórcio CIDIR necessita realizar obra nos municípios consorciados, sendo: Pinhalzinho, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Águas Frias, Saudades, Cunhataí, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunha Porã, Modelo, Sul Brasil, Serra Alta, Bom Jesus do Oeste, Saltinho, Campo Erê, totalizando 15 municípios consorciados.<br/> O Consórcio CIDIR, possui personalidade jurídica pública, criado exclusivamente para execução de obras rodoviárias urbanas e rurais nos limites dos municípios consorciados, porém não possui máquinas para escavação, nivelamento e compactação de obras de base, sendo que através do credenciamento tem-se a melhor forma para contratação, pois dar-se-á oportunidade para que varias empresas do segmento possam realizar o credenciamento de suas máquinas para a prestação do serviço, premissa pela qual torna-se inviável a competição.</p> | <p><b>SIM</b><br/> <u><a href="#">Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</a></u></p>                                |
| 2. | <p><b>REQUISITOS</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b><br/> Todas as empresas do segmento de obras de terraplanagem, com máquinas que atendam as características mínimas elencadas no processo, que não tenham sido condenadas e que possuam declaração negativa de idoneidade e inelegibilidade, que tenha sido criada para a devida finalidade e que esteja regular sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p><b>NÃO</b><br/> Mas se não responder, precisa justificar – <u><a href="#">art. 18, § 2º</a></u></p> |
| 3. | <p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder</b><br/> A região de abrangência dos 15 municípios consorciados, possuem inúmeras empresas de terraplanagem, com capacidade técnica instalada para fornecimento de serviço de máquinas. Porém nem sempre a mesma empresa possui todos os equipamentos para os serviços, ou seja, a empresa possui escavadeira hidráulica, trator de esteira, mas não possui rolo compactador e motoniveladora, por exemplo, motivo pelo qual optou-se pelo credenciamento, onde várias empresas podem oferecer o serviço, de acordo com a disponibilidade de equipamentos. Outro fator é pela localização, o consórcio está localizado na cidade de Pinhalzinho – SC, que é um município centralizado em relação aos municípios consorciados, o credenciamento possibilita ainda para redução de custos, contratar a empresa mais próxima da obra, desde que obedecido correto e regular distribuição de serviços versus valor realizado.</p>                                                                            | <p><b>NÃO</b><br/> Mas se não responder, precisa justificar – <u><a href="#">art. 18, § 2º</a></u></p> |
| 4. | <p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b><br/> A solução como um todo está baseado na inviabilidade de competição dada pela Lei 14.133/2021, em seu Art. 79.</p> <p>Art 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: <u><a href="#">Regulamento</a></u></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p><b>NÃO</b><br/> Mas se não responder, precisa justificar – <u><a href="#">art. 18, § 2º</a></u></p> |

|       | <p>I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;</p> <p>Pelo fato de o Consórcio necessitar de maquinário pesado para realizar obras em 15 municípios consorciados, o credenciamento é o procedimento mais viável, por dotar aos fornecedores igualdade de competição e execução de serviços.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                              |       |                     |                      |                      |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---|------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|---------------|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|----------------|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|----------------|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|----------------|---|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|----------------|-------|--|--|--|--|--|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.    | <p><b>ESTIMATIVA DO TEMPO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE</b></p> <p><b>Resposta:</b><br/>O contrato será mantido até o prazo final de vencimento da publicidade do edital, ou seja, pelo período de 01 ano.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 18, § 1º, IV</a><br/>c/c <a href="#">§ 2º</a></p>                                                         |       |                     |                      |                      |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| 6.    | <p><b>ESTIMATIVA DO VALOR, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</b></p> <p><b>Resposta:</b></p> <table><tr><th>Item</th><th>Cód.</th><th>Produto - Descrição</th><th>Und.</th><th>Qtdade</th><th>Cotação - Máx. Unit.</th><th>Cotação - Máx. Total</th></tr><tr><td>2</td><td>1750</td><td>HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MINIMO 85 HP, COM ROMPEDOR HIDRAULICO.</td><td>HORAS</td><td>200</td><td>R\$ 410,00</td><td>R\$ 82.000,00</td></tr><tr><td>4</td><td>1752</td><td>HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR.</td><td>HORAS</td><td>400</td><td>R\$ 401,80</td><td>R\$ 160.720,00</td></tr><tr><td>5</td><td>1753</td><td>HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 17 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR.</td><td>HORAS</td><td>400</td><td>R\$ 436,50</td><td>R\$ 174.600,00</td></tr><tr><td>6</td><td>1754</td><td>HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,75 M³</td><td>HORAS</td><td>500</td><td>R\$ 371,76</td><td>R\$ 185.880,00</td></tr><tr><td>8</td><td>1756</td><td>HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 M³</td><td>HORAS</td><td>1.000</td><td>R\$ 420,00</td><td>R\$ 420.000,00</td></tr><tr><td colspan="6">TOTAL</td><td>R\$ 1.023.200,00</td></tr></table> <p>Os valores presente no credenciamento, serão os mesmos praticados no credenciamento do ano de 2023.</p> <p>Também está referenciada no valor aproximada nas tabelas oficiais contidas nos links abaixo:<br/><a href="https://sobratema.org.br/CustoHorario/Tabela">https://sobratema.org.br/CustoHorario/Tabela</a> e <a href="https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/sul/santa-catarina/2024/abril/abril-2024">https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/sul/santa-catarina/2024/abril/abril-2024</a></p> | Item                                                                                                                                         | Cód.  | Produto - Descrição | Und.                 | Qtdade               | Cotação - Máx. Unit. | Cotação - Máx. Total | 2 | 1750 | HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MINIMO 85 HP, COM ROMPEDOR HIDRAULICO. | HORAS | 200 | R\$ 410,00 | R\$ 82.000,00 | 4 | 1752 | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR. | HORAS | 400 | R\$ 401,80 | R\$ 160.720,00 | 5 | 1753 | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 17 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR. | HORAS | 400 | R\$ 436,50 | R\$ 174.600,00 | 6 | 1754 | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,75 M³ | HORAS | 500 | R\$ 371,76 | R\$ 185.880,00 | 8 | 1756 | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 M³ | HORAS | 1.000 | R\$ 420,00 | R\$ 420.000,00 | TOTAL |  |  |  |  |  | R\$ 1.023.200,00 | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 18, § 1º, VI</a><br/>c/c <a href="#">§ 2º</a></p> |
| Item  | Cód.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Produto - Descrição                                                                                                                          | Und.  | Qtdade              | Cotação - Máx. Unit. | Cotação - Máx. Total |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| 2     | 1750                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MINIMO 85 HP, COM ROMPEDOR HIDRAULICO.                                                           | HORAS | 200                 | R\$ 410,00           | R\$ 82.000,00        |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| 4     | 1752                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR. | HORAS | 400                 | R\$ 401,80           | R\$ 160.720,00       |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| 5     | 1753                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 17 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR. | HORAS | 400                 | R\$ 436,50           | R\$ 174.600,00       |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| 6     | 1754                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,75 M³                                     | HORAS | 500                 | R\$ 371,76           | R\$ 185.880,00       |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| 8     | 1756                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 M³                                        | HORAS | 1.000               | R\$ 420,00           | R\$ 420.000,00       |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                              |       |                     |                      | R\$ 1.023.200,00     |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| 7.    | <p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO</b></p> <p><b>Resposta:</b><br/>O fato de as obras serem em cerca de 15 municípios, existe o parcelamento natural do serviço, com distribuição igualitária.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 18, § 1º, VIII</a> c/c <a href="#">§ 2º</a></p>                                                           |       |                     |                      |                      |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |
| 8.    | <p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b><br/>A contratação tem correlação com o edital inexigibilidade de credenciamento 002/2023, em relação aos itens, quantidades, valores, prazos e condicionantes de execução.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º</a></p>                                               |       |                     |                      |                      |                      |                      |   |      |                                                                                    |       |     |            |               |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                                                              |       |     |            |                |   |      |                                                                                                          |       |     |            |                |   |      |                                                                                                       |       |       |            |                |       |  |  |  |  |  |                  |                                                                                      |



|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9.                                                                                                                                                   | <p><b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b></p> <p>Não possui plano de contratação anual, porem a licitação faz parte do rol de licitações para execução de obras.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º</a></p> |
| 10.                                                                                                                                                  | <p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b></p> <p>Como resultados pretendidos está a contratação de forma igualitária, devido a inviabilidade da competitividade, de empresas do ramo de obras e terraplanagens, que atendam a necessidade do Consórcio CIDIR em realizar obras no 15 município consorciados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º</a></p> |
| 11.                                                                                                                                                  | <p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b></p> <p><b>Resposta:</b> a fiscalização será realizada pela equipe de engenharia do Consorcio CIDIR, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer dados dos equipamentos/implementos, bem como o andamento da implementação.<br/>A gestão do contrato será exercida pelo Sr. JOÃO PAULO GUBERT;<br/>A fiscalização será exercida pelo Sr. ISAURA MULLER;<br/>A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital</p> | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º</a></p> |
| 12.                                                                                                                                                  | <p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>Resposta ou Justificativa para não responder:</b></p> <p>Não produz impactos ambientais a contratação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – <a href="#">art. 18, § 2º</a></p> |
| 13.                                                                                                                                                  | <p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b></p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>Atualmente o credenciamento do ano de 2023 encontra-se com os contratos ativos, porém não admitindo novas empresas credenciadas.<br/>O fato da adequação à nova lei de licitações e a possibilidade de novas empresas e o credenciamento das empresas, com atualização dos contratos, fez com que o consorcio optasse por um novo credenciamento.<br/>Desta forma a contratação atende a necessidade, estado ciente da emissão do presente edital de contratação por credenciamento.</p>                                                                                                               | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º</a></p>                             |
| <p align="center"><b>Consórcio CIDIR, 28 de outubro de 2024.</b></p> <p align="center"><b>LEANDRO WEBERICH</b><br/><b>DIRETOR GERAL DO CIDIR</b></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2024**

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º](#)

| ELEMENTOS                                                                                                                                  |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                         | OBRIGATÓRIO RESPONDER? |        |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|--------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                          | DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO |                                                                                                                                                         |                        |        | SIM<br><a href="#">Art. 6º, XXIII, “a”</a> |
| Resposta:<br>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIDIR. |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                         |                        |        |                                            |
| Item                                                                                                                                       | Cód.                                                                                                                                    | Produto - Descrição                                                                                                                                     | Und.                   | Qtdade |                                            |
| 1                                                                                                                                          | 1749                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MINIMO 85 HP, COM CONCHA DE NO MINIMO 1,2 M3                                                                | HORAS                  | 500    |                                            |
| 2                                                                                                                                          | 1750                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MINIMO 85 HP, COM ROMPEDOR HIDRAULICO.                                                                      | HORAS                  | 200    |                                            |
| 3                                                                                                                                          | 1751                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA MINIESCAVADEIRA (PESO OPERACIONAL MINIMO DE 2.600 KG) COM LANÇA DE PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 2,5 METROS E COM ESTEIRA DE BORRACHA.         | HORAS                  | 500    |                                            |
| 4                                                                                                                                          | 1752                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR.            | HORAS                  | 400    |                                            |
| 5                                                                                                                                          | 1753                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 17 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR.            | HORAS                  | 400    |                                            |
| 6                                                                                                                                          | 1754                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,75 M³                                                | HORAS                  | 500    |                                            |
| 7                                                                                                                                          | 1755                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 17 TONELADAS E ROMPEDOR HIDRAULICO ADEQUADO                                                           | HORAS                  | 200    |                                            |
| 8                                                                                                                                          | 1756                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 M³                                                   | HORAS                  | 1.000  |                                            |
| 9                                                                                                                                          | 1757                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 26 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 M³                                    | HORAS                  | 500    |                                            |
| 10                                                                                                                                         | 1758                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR LISO COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13,5 TON E CAPACIDADE MINIMA DE IMPACTO DE 20 HZ NA BAIXA FREQUÊNCIA               | HORAS                  | 1.000  |                                            |
| 11                                                                                                                                         | 1759                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR COM PÉ DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13,5 TON E CAPACIDADE MINIMA DE IMPACTO DE 20 HZ NA BAIXA FREQUÊNCIA | HORAS                  | 800    |                                            |
| 12                                                                                                                                         | 1760                                                                                                                                    | HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15 TONELADAS NO MINIMO 125 HP.                                                            | HORAS                  | 500    |                                            |
| 13                                                                                                                                         | 1761                                                                                                                                    | HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 13 TON E POTENCIA MINIMA DE 150 HP E CAÇAMBA DE NO MINIMO 2 M³                           | HORAS                  | 500    |                                            |
| 14                                                                                                                                         | 2999                                                                                                                                    | HORA MAQUINA ROLO TANDEN (CHAPA-CHAPA) COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS                                                                   | HORAS                  | 1.000  |                                            |
| 15                                                                                                                                         | 3000                                                                                                                                    | HORA MAQUINA ROLO DE PNEUS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS E MÍNIMO DE 9 PNEUS.                              | HORAS                  | 1.000  |                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------|
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | HORA MAQUINA VIBROACABADORA POTENCIA MÍNIMA 98 HP, LARGURA MÁXIMA DE PAVIMENTAÇÃO DE 5 METROS, ESPESSURA ENTRE 03 CM E 25 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE RECEBIMENTO DE MASSA DE 10 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRABALHO 350 TONELADAS/DIAS. ESTEIRAS DE TRAÇÃO COM SAPATAS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA | HORAS | 1.000 |                                                           |
| <p>Justifica-se a contratação, há vista que o Consórcio CIDIR necessita realizar obra nos municípios consorciados, sendo: Pinhalzinho, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Águas Frias, Saudades, Cunhataí, São Carlos, Águas de Chapecó, Cunha Porã, Modelo, Sul Brasil, Serra Alta, Bom Jesus do Oeste, Saltinho, Campo Erê, totalizando 15 municípios consorciados.</p> <p>O Consórcio CIDIR, possui personalidade jurídica pública, criado exclusivamente para execução de obras rodoviárias urbanas e rurais nos limites dos municípios consorciados, porém não possui máquinas para escavação, nivelamento e compactação de obras de base, sendo que através do credenciamento tem-se a melhor forma para contratação, pois dar-se-á oportunidade para que várias empresas do segmento possam realizar o credenciamento de suas máquinas para a prestação do serviço, premissa pela qual torna-se inviável a competição.</p> <p>O contrato será válido até a data final de credenciamento das empresas, não podendo ser prorrogado nem aditivado, também não haverá correções monetárias.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |                                                           |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA</b></p> <p><b>Resposta:</b> não existe este serviço padronizado no catálogo eletrônico, cabendo a descrição elaborada pelo consorcio.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 40, § 1º, I</a></p>    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>FUNDAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS</b></p> <p><b>Resposta:</b><br/>A solução como um todo está baseado na inviabilidade de competição dada pela Lei 14.133/2021, em seu Art. 79.</p> <p style="text-align: center;">Art 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: <a href="#">Regulamento</a><br/>I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;</p> <p>Pelo fato de o Consórcio necessitar de maquinário pesado para realizar obras em 15 municípios consorciados, o credenciamento é o procedimento mais viável, por dotar aos fornecedores igualdade de competição e execução de serviços.<br/>Foi elaborado estudo técnico preliminar (ETP) nº 014/2024.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 6º, XXIII, "b"</a></p> |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b></p> <p><b>Resposta:</b><br/>O consórcio CIDIR executa obras em 15 municípios da região, sendo que os equipamentos utilizados atualmente são contratados por hora de serviços prestado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 6º, XXIII, "c"</a></p> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
|   | <p>Os equipamentos serão utilizados em sua maioria na execução de serviços iniciais e abertura de vias, limpeza, escavação, nivelamento, movimento de terra e materiais de base e compactação, através de projetos de engenharia elaborados pelos municípios. Desta forma o Consorcio, consegue baixar custo de obra, com qualidade no serviço, bem como a eficiência.</p> <p>Desta forma o Consorcio disporá de equipamentos, com custo baixo e com eficiência e qualidade de obra sempre em melhoria continua.</p> <p>Também não possuirá custos de manutenção e mão de obra operacional, que caberá às empresas contratadas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |
| 5 | <p><b>REQUISITOS DA CONCESSÃO</b></p> <p><b>Resposta:</b><br/>Todas as empresas do segmento de obras de terraplanagem, com maquinas que atendam as características mínimas elencadas no processo, que não tenham sido condenadas e que possuam declaração negativa de idoneidade e inelegibilidade, que tenha sido criada para a devida finalidade e que esteja regular sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p><b>SIM</b><br/><u>Art. 6º, XXIII, "d"</u></p> |
| 6 | <p><b>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO</b></p> <p><b>Resposta:</b><br/><b>A contratada deverá:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto desta comunicação interna;</li> <li>Manter, durante o período da vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;</li> <li>Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;</li> <li>Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;</li> <li>Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e qualificações aprovadas pela CONTRATANTE;</li> <li>Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados;</li> <li>Providenciar o imediato reparo ou refazer o serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;</li> <li>Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente e bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;</li> <li>Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues;</li> <li>Possuir todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada ao equipamento;</li> <li>Fornecer aos operadores todos os equipamentos de proteção individual necessários (camisa, calça, sapatos, luvas de couro e colete refletivo);</li> <li>Os veículos de transporte de equipamento, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;</li> <li>Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;</li> <li>Os equipamentos credenciados devem estar em bom estado de conservação, com manutenção em ótimo estado para não haver quebras e atraso de obra e aparência estético aceitável;</li> <li>A responsabilidade pelo abastecimento do combustível dos equipamento e maquinas bem como a manutenção;</li> </ol> | <p><b>SIM</b><br/><u>Art. 6º, XXIII, "e"</u></p> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|   | <p>Os serviços licitados, serão executados durante o período em que o credenciamento estiver aberto para cadastro, utilizando operados, maquinas e caminhão de transporte de maquinas por conta da fornecedora.</p> <p>Deverá ser iniciado a execução dos serviços credenciados, em até 3 (três) dias corridos da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de compra.</p> <p>A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer obrigatoriamente NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Relatórios contendo os locais, e os serviços realizados e itens usados. E as negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                           |
| 7 | <p><b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b></p> <p><b>Resposta:</b> A fiscalização será realizada pela equipe de engenharia do Consorcio CIDIR, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer dados dos equipamentos/implementos, bem como o andamento da implementação.</p> <p>A gestão do contrato será exercida pelo Sr. JOÃO PAULO GUBERT;</p> <p>A fiscalização será exercida pelo Sr. ISAURA MULLER;</p> <p>A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 6º, XXIII, "f"</a></p> |
| 8 | <p><b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b></p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>A medição será feita mediante apresentação de horímetro da máquina, comprovando o período de prestação de serviço.</p> <p>A autorização para pagamentos dos serviços deverá ser precedida por apresentação do Relatório emitido pelo prestador contendo informações dos serviços prestados, tais como, nome equipamento, número contrato, nome motorista, dia, trajeto de execução dos serviços e horas realizadas.</p> <p>A contratante através de seu representante deverá conferir as informações apresentadas pelo prestador, com os relatórios emitidos no sistema de rastreamento, e após a conferência aprovar o pagamento dos serviços.</p> <p>Estes documentos deverão ser apresentados junto à nota fiscal para liquidação e posterior pagamento.</p> <p>O <b>CONSÓRCIO CIDIR</b>, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) <b>no prazo de até 30 (trinta) dias</b> mediante apresentação das notas fiscais, através de transferência bancária e em conta corrente em nome do beneficiário.</p> | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 6º, XXIII, "g"</a></p> |
| 9 | <p><b>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></p> <p><b>Resposta:</b></p> <p>Fornecedor deverá apresentar toda a documentação de habilitação da empresa, que deverá estar regular.</p> <p>Deverá apresentar proposta para os itens que a empresa tem capacidade técnica de fornecimento;</p> <p>Deverá atender as características dos itens;</p> <p>Apresentar documento que comprove a posse do equipamento (CNPJ ou CPF);</p> <p>Atender todos os requisitos de segurança de trabalho e operacionais;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p><b>SIM</b><br/><a href="#">Art. 6º, XXIII, "h"</a></p> |



| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONCESSÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO</b> |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      | SIM<br>Art. 6º, XXIII, "I"            |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------|----------------------|---------------------------------------|--|--------|------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Resposta:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cód. | Produto - Descrição                                                                                                                          | Und.  | Qtidade | Cotação - Máx. Unit. | Cotação - Máx. Total |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1750 | HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE NO MINIMO 85 HP, COM ROMPEDOR HIDRAULICO.                                                           | HORAS | 200     | R\$ 410,00           | R\$ 82.000,00        |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1752 | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 14 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 120 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR. | HORAS | 400     | R\$ 401,80           | R\$ 160.720,00       |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1753 | HORA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRAS COM NO MINIMO DE 17 TONELADAS, POTENCIA MINIMA DE 150 HP, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO E ESCARIFICADOR. | HORAS | 400     | R\$ 436,50           | R\$ 174.600,00       |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1754 | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 17 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,75 M³                                     | HORAS | 500     | R\$ 371,76           | R\$ 185.880,00       |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1756 | HORA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM NO MINIMO 20 TONELADAS E CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 M³                                        | HORAS | 1.000   | R\$ 420,00           | R\$ 420.000,00       |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      | R\$ 1.023.200,00     |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      | SIM<br>Art. 6º, XXIII, "I"            |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| <b>Resposta:</b><br>As dotações correrão por conta do orçamento de 2024 e 2025:                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| <table><tr><th colspan="2">Recurso</th></tr><tr><td>Órgão:</td><td>1 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>1 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR</td></tr><tr><td>Ação:</td><td>2005 - Pavimentação - Produção, Aplicação de Massa Asfáltica e Manut. da Usina e Equipamentos.</td></tr></table> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      | Recurso                               |  | Órgão: | 1 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR | Unidade: | 1 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR | Ação: | 2005 - Pavimentação - Produção, Aplicação de Massa Asfáltica e Manut. da Usina e Equipamentos. |  |
| Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| Órgão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| Unidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR                                                                                                                                                                                                                                               |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| Ação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2005 - Pavimentação - Produção, Aplicação de Massa Asfáltica e Manut. da Usina e Equipamentos.                                                                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>INDICAÇÃO DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO</b>                                                                                                                                                                                                             |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      | SIM<br>Art. 40, § 1º, II              |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| <b>Resposta:</b> o Recebimento provisório e definitivo serão realizados pelo fiscal do contrato, na forma de conferencia a planilha de horímetro das maquinas, estando de acordo com o serviço realizado e os valores cadastrados.                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO</b>                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      | SIM<br>Art. 40, § 1º, III<br>c/c § 4º |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| <b>Resposta:</b><br>Não haverá garantia, pois, trata-se de serviço prestado e acompanhado in-loco.                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| Consorcio CIDIR, 28 de outubro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |
| JOAO PAULO GUBERT<br>Agente de Contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                                              |       |         |                      |                      |                                       |  |        |                                          |          |                                                        |       |                                                                                                |  |

## **ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS** E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **CONSÓRCIO CIDIR**.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.117.243/0001-20, situada Av. São Paulo, nº 1615, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos/SC**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF-MF sob o nº XXXXXXXXXX, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1. O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIDIR**

| Item | Cód. | Produto - Descrição | Und. | Qtdade | Cotação - Máx. Unit. | Cotação - Máx. Total |
|------|------|---------------------|------|--------|----------------------|----------------------|
|      |      |                     |      |        |                      |                      |
|      |      |                     |      |        |                      |                      |

Os valores contantes no contrato, são estimativos, e ao final do vencimento do instrumento contratual de inexigibilidade originado a partir do credenciamento, e que porventura não tenham sido contratados, serão automaticamente extintos, não cabendo a empresa a solicitar qualquer tipo de ressarcimento ou cobrança.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo de Credenciamento para Inexigibilidade de Licitação.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

4.1. O regime de execução se dá na forma direta.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, (art. 92, V)**

5.1. A autorização para pagamentos dos serviços deverá ser precedida por apresentação do Relatório emitido pelo prestador contendo informações dos serviços prestados, tais como, nome equipamento, número contrato, nome motorista, dia, trajeto de execução dos serviços e horas realizadas.

5.2. A contratante através de seu representante deverá conferir as informações apresentadas pelo prestador, com os relatórios emitidos no sistema de rastreamento, e após a conferência aprovar o pagamento dos serviços.

5.3. Estes documentos deverão ser apresentados junto à nota fiscal para liquidação e posterior pagamento.

5.4. O **CONSÓRCIO CIDIR**, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais, através de transferência bancária e em conta corrente em nome do beneficiário.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS E REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

6.1. O presente termo terá vigência a partir da data de **assinatura em XX/08/2024 até 19/08/2024**.

6.2. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

6.3. O contrato terá validade pelo período em que o credenciamento estiver aberto/publicado para novos credenciados.

6.4. Para o presente contrato não haverá repactuação e reequilíbrio de preços.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, (art. 92, VIII)**

7.1. As despesas referentes ao presente contrato de credenciamento correrão pelo orçamento vigente para os anos de 2024 e 2025:

| Recurso  |                                                                                                |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:   | 1 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR                                                       |
| Unidade: | 1 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR                                         |
| Ação:    | 2005 - Pavimentação - Produção, Aplicação de Massa Asfáltica e Manut. da Usina e Equipamentos. |

#### **8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

##### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- h) emitir a autorização de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- i) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste termo de referência, e ainda, em consonância com a legislação em vigor e suas alterações;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- k) Atestar as faturas correspondentes a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- l) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- m) Verificar se a contratada possui todas as licenças e aval legal para a execução dos serviços;
- n) Verificar se o veículo e o motorista atendem as qualificações presentes no edital, através de verificação in loco, anterior ao carregamento.

## **8.2. A contratada deverá:**

- o) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto desta comunicação interna;
  - p) Manter, durante o período da vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
  - q) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
  - r) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - s) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e qualificações aprovadas pela CONTRATANTE;
  - t) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados;
  - u) Providenciar o imediato reparo ou refazer o serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
  - v) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente e bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
  - w) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues;
  - x) Possuir todos os motoristas da fornecedora, que irão executar os serviços, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada ao equipamento;
  - y) Fornecer aos operadores todos os equipamentos de proteção individual necessários (camisa, calça, sapatos, luvas de couro e colete refletivo);
  - z) Os veículos de transporte de equipamento, deverão estar todos com as documentações em dia, conforme LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais leis do ordenamento jurídico, vigentes para este fim;
  - aa) Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;
  - bb) Os equipamentos credenciados devem estar em bom estado de conservação, com manutenção em ótimo estado para não haver quebras e atraso de obra e aparência estética aceitável;
- 8.3. A responsabilidade pelo abastecimento do combustível dos equipamentos e máquinas bem como a manutenção;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))**

9.1. A fiscalização será realizada pela equipe de engenharia do Consórcio CIDIR, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer dados dos equipamentos/implementos, bem como o andamento da implementação.

9.1.1 A gestão do contrato será exercida pelo Sr. JOÃO PAULO GUBERT;

9.1.2 A fiscalização será exercida pelo Sr. ISAURA MULLER;

9.2. A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))**

**10.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- j) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- k) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- l) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- m) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- n) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- o) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- p) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- q) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- r) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.2.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- c) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- d) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- f) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- g) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- h) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- i) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- j) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.4.** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- e) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- f) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**10.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- d) Devolução da garantia;
- e) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- f) Pagamento do custo da desmobilização.

**10.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- e) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- f) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- g) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- h) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**10.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**10.9.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**10.10.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **11. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 11.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 11.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 11.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 11.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).
- 11.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 11.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 11.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 11.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados

em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

- 11.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 11.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- 11.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

## **12. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO**

- 12.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 12.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
  - II - Página do Consórcio CIDIR: <https://cidir.atende.net>;
  - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **13. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO ([art. 92, § 1º](#))**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

Consorcio CIDIR, Pinhalzinho -SC, xxx de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
RUDI MIGUEL SANDER  
Presidente do CIDIR  
Prefeito(a) do Município de São Carlos  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável  
CONTRATADO

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**

\_\_\_\_\_  
DANIEL SOARES DE ANDRADE  
Assessor jurídico  
OAB/SC nº 67.838

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
JOAO PAULO GUBERT  
Compras e Licitações

\_\_\_\_\_  
LEANDRO WEBERICH  
Diretor Geral do Cidir